



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 047/2026

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação profissional e estruturas complementares, incluindo todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais insumos necessários, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, aos eventos culturais, artísticos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a adequada execução, segurança, qualidade técnica e conforto ao público e participantes.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/07/2026 ÀS 14h10min**

### **JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE TIPO “PREGÃO PRESENCIAL”**

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Bento Tocantins - TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) **Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art.

Será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 **tendo em vista a população de São Bento Tocantins - TO estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes)**, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026**

**ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 25.063.983/0001-36, com paço Municipal localizado na X à Praça Osvaldo Franco, nº. 062 – Centro em São Bento do Tocantins – TO.

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026- PROCESSO Nº 047/2026</b>	
<b>Fundamentação Legal</b>	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e demais legislação complementar
<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de Julgamento</b>	Menor Preço por item
<b>Edital de Pregão Presencial-SRP nº</b>	014/2026
<b>Processo Administrativo nº</b>	047/2026
<b>Data e Hora de Abertura e Recebimento dos Envelopes</b>	09/07/2026 às 14h10min
<b>Acesso ao Edital</b>	O edital e seus anexos encontram-se a /disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento TocantinsTO, através do link <a href="http://www.saobentodotocantins.to.gov.br">www.saobentodotocantins.to.gov.br</a> ou pelo e-mail <a href="mailto:saobentolicitacao@gmail.com">saobentolicitacao@gmail.com</a>

**OBJETO:**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A DEMANDA, AOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, GARANTINDO A ADEQUADA EXECUÇÃO, SEGURANÇA, QUALIDADE TÉCNICA E CONFORTO AO PÚBLICO E PARTICIPANTES.



**Local de Realização:**

Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins/TO sede da Comissão de Licitações na Praça Osvaldo Franco N° 62, centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000.  
E-mail: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 –  
PROCESSO Nº 047/2026.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PÁLCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A DEMANDA, AOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, GARANTINDO A ADEQUADA EXECUÇÃO, SEGURANÇA, QUALIDADE TÉCNICA E CONFORTO AO PÚBLICO E PARTICIPANTES.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**FONE:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

-----  
Assinatura do (a). Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de São Bento Tocantins - TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, pessoalmente ou por meio do Email: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

-----  
Pregoeiro ou Membro da Equipe

**OBS.1: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS - TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



## ÍNDICE GERAL

### 1 - Edital:

- 1- Do Objeto;
- 2- Da Dotação Orçamentária;
- 3- Das Condições de Participação;
- 4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- 6- Do Credenciamento;
- 7- Da apresentação dos Envelopes;
- 8- Do Procedimento do Pregão;
- 9- Da apresentação da Proposta de Preços;
- 10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- 11- Dos documentos de Habilitação;
- 12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
- 13- Dos Recursos;
- 14- Da Adjudicação e Homologação;
- 15- Dos Acréscimos;
- 16- Do Contrato;
- 17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 18- Dos Preços Registrados;
- 19- Do Cancelamento do Registro de Preços;
- 20- Dos Usuários do Registro do Preços;
- 21- Do Pagamento;
- 22- Das sanções Administrativas;
- 23- Das condições gerais;
- 24- Do foro.

### 2-Anexos:

**Anexo I:** Cópia do Termo de Referência Aprovado

**Anexo II:** Proposta de Preços

**Anexo III:** Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de não emprego de menores de 18 anos

**Anexo V:** Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93

**Anexo VI:** Declaração de Habilitação

**Anexo VII:** Declaração de Superveniência de fatos impeditivos

**Anexo VIII:** Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP

**Anexo IX:** Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços

**Anexo X:** Termo de convocação para assinatura do futuro contrato

**Anexo XI:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo XII:** Ordem de Serviços/Fornecimento

**Anexo XIII:** Minuta do Contrato (Caso haja necessidade)

**Anexo XIV:** Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços

**Anexo XV:** Extrato do Resumo do Contrato



---

## **PREÂMBULO**

---

O Município de São Bento Tocantins/TO, através do PREGOEIRO e sua equipe de apoio designada pelo Decreto nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto descrito no Anexo I deste Edital.

### **NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 DEVERÁ SER CONSIDERADO:**

- a) as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, constam no Termo de Referência;
- b) a quantidade mínima a ser cotada será a constante do Termo de Referência;
- c) não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência;
- d) o critério de julgamento será o de menor preço por item;
- e) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital;
- f) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- g) fica vedada a participação do órgão gerenciador em mais de um contrato com o mesmo objeto durante a vigência da ata, conforme disposto neste edital.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO):**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe especialmente:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos questionamentos dos licitantes;
- c) proceder ao credenciamento dos participantes;
- d) **julgar as propostas de preços;**
- e) conduzir a fase de lances;
- f) classificar a proposta mais vantajosa;
- g) **após o julgamento, proceder à análise dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar;**
- h) declarar o vencedor;
- i) receber e decidir recursos;
- j) elaborar a ata da sessão.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):**

- a) Será tolerado atraso de até 15 minutos para credenciamento;
- b) Celulares em modo silencioso;
- c) Ausência da sessão somente com autorização do Pregoeiro;
- d) Evitar conversas paralelas;
- e) A falta de credenciamento impede a participação nos lances;
- f) Não serão admitidas desclassificações por meras falhas formais que não comprometam a competitividade;
- g) A proposta escrita será considerada mesmo sem credenciamento, sem direito a lances;



h) Irregularidades formais irrelevantes não ensejarão inabilitação.

**Observação (adequada à inversão de fases):**

A análise da documentação de habilitação ocorrerá apenas após o encerramento da fase de lances, sendo exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor.

**Observação Importante:** A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não serão autenticados e reconhecidos assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

**LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

**RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.**

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I - RECONHECIMENTO DE FIRMA**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

---

## 1. DO OBJETO

---

A presente licitação tem como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A DEMANDA, AOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, GARANTINDO A ADEQUADA EXECUÇÃO, SEGURANÇA, QUALIDADE TÉCNICA E CONFORTO AO PÚBLICO E PARTICIPANTES, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2.** A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** A Aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições



e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou quantitativo.

**1.4.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

---

## **2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1. As despesas oriundas do presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado para 2026, do Município de São Bento Tocantins – TO, nas dotações orçamentárias relacionadas nos autos do processo.**

---

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadradas nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.2.** Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.1.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**3.2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Bento do Tocantins – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

**3.2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**3.3.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**3.4.** É vedada a participação de empresas:

**3.5.** Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.8.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.9.** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**3.10.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Bento Tocantins – TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**3.11.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**3.12.** Em razão da adoção da inversão de fases, a documentação de habilitação será exigida e analisada somente do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

---

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**4.1.** Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**4.3.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

---

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada



para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 13:h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins, Praça Osvaldo Franco N° 62, centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000 ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com).

**5.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

**5.5.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

**5.7.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**5.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

---

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

**6.3.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**6.4.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular



ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**6.5.** Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que **NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA**, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.6. Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).**

b ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o “QSA” (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

**6.6.1.** As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

**a)** cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

**a.1)** A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.2.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

**6.6.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

**6.7.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.8.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.9.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.9.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.9.2.** A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

**6.10.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.11.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;



**6.12.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Item.

---

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos.

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO TOCANTINS – TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO TOCANTINS – TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.1.2.** Caso eventualmente a licitante solicite o Pregoeiro a abertura do Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo Pregoeiro, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

---

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos licitantes com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

**8.2.** Inicialmente, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, os quais poderão ser conferidos e rubricados pelos demais participantes.

**8.3.** Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de



preços e os documentos de habilitação, devidamente lacrados, não sendo admitida a participação de novos licitantes após esse momento.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e classificando para a fase de lances:

- a proposta de menor preço; e
- aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.4.1. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas para a fase de lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor.

8.4.2. Após a classificação das propostas, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes.

8.5. As licitantes classificadas participarão da fase de lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço e seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.6. Os lances deverão ser formulados de forma clara e sucessiva, sempre inferiores ao último lance registrado.

8.7. A desistência em apresentar lance quando convocado implicará na exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço apresentado para efeito de classificação.

8.8. O oferecimento de lance implica plena responsabilidade da licitante, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital em caso de desistência injustificada.

8.9. Encerrada a fase de lances, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor proposta.

## **8.11. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO**

8.11.1. Encerrada a fase de julgamento e negociação, será realizada a abertura do envelope de habilitação **exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar**, conforme o procedimento de inversão de fases previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. Verificado o atendimento integral das exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

8.11.3. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, será inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para abertura do respectivo envelope de habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida.

8.11.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nos casos previstos em lei.

## **8.12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

8.12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para manifestação imediata e motivada de intenção de recurso.



8.12.2. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

8.12.3. Havendo recurso, será observado o procedimento previsto na cláusula específica deste Edital.

8.12.4. Encerrados os trabalhos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

---

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

9.1. Será disponibilizada como anexo ao Edital planilha eletrônica em formato Excel, a qual deverá ser **integralmente preenchida pela licitante, sem alterações em sua estrutura**, devendo ser apresentada em meio digital (pen drive), compatível com versão Excel 97-2003, para fins de inserção no sistema de julgamento do pregão.

9.1.1. Em caso de divergência entre a proposta eletrônica e a proposta impressa, prevalecerá aquela que melhor represente a vontade da licitante, a critério do Pregoeiro, podendo ser sanada mediante diligência.

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá apresentar proposta impressa, em 01 (uma) via, contendo:

- papel timbrado ou identificação com CNPJ;
- redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva;
- sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- rubricada em todas as folhas e assinada na última por representante legal.

### **9.2.1. Conteúdo obrigatório da proposta:**

a) Cotação única, com preços unitários e totais em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

b) Indicação dos valores por extenso;

c) Em caso de divergência:

- prevalecerá o valor unitário sobre o total;
- prevalecerá o valor por extenso sobre o numérico;

d) Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e, se possível, dados bancários);

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2.2. A ausência do prazo de validade implicará aceitação automática do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.3. Considerar-se-ão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e quaisquer



outros necessários à execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

9.4. A ausência de identificação do responsável pela assinatura não ensejará desclassificação imediata, podendo ser suprida mediante diligência.

9.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

## **9.6. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

9.6.1. Não serão admitidas propostas com valores:

- simbólicos;
- irrisórios;
- iguais a zero;
- incompatíveis com os custos mínimos de mercado.

9.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar planilha de custos, notas explicativas ou documentos comprobatórios da formação de preços.

9.6.3. Caso não seja comprovada a viabilidade econômica, a proposta será desclassificada.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente, salvo para sanar erros formais.

9.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.9. Não será permitida a alteração da proposta quanto ao seu mérito, exceto:

- para adequação aos lances verbais;
- para correção de erros materiais evidentes.

## **9.10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentarem vícios que comprometam o julgamento;
- c) impuserem condições não previstas no Edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- e) contenham alternativas de preços ou múltiplas propostas.

## **9.11. DA ACEITAÇÃO DO EDITAL**

9.11.1. A participação na licitação implica:



- aceitação integral das condições do Edital e seus anexos;
- responsabilidade exclusiva pelos custos de elaboração da proposta;
- compromisso de cumprimento integral do objeto, caso vencedora.

---

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **10.2. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.2.1. Após o recebimento das propostas, inclusive em meio eletrônico (pen drive), o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as exigências do Edital.

10.2.2. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de preços, sendo identificada a proposta de menor valor, bem como aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, para fins de classificação à fase de lances.

### **10.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações do Edital;
- apresentem preços inexequíveis;
- contenham vícios que comprometam o julgamento;
- estabeleçam condições não previstas no Edital.

### **10.4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FASE DE LANCES**

10.4.1. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nas condições do item 10.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor.

10.4.2. Em caso de empate entre propostas classificadas, todas participarão da fase de lances.

### **10.5. DA FASE DE LANCES VERBAIS**

10.5.1. Os lances serão ofertados de forma verbal, sucessiva e decrescente, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço.

10.5.2. O valor mínimo de redução entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), podendo ser ajustado pelo Pregoeiro conforme a natureza do objeto.

10.5.3. Não será admitido lance com valor igual ao anterior, sendo vedada a oferta com objetivo de empate.

10.5.4. Os lances deverão limitar-se à redução de preços, não sendo permitida a alteração de qualquer outro elemento da proposta.

### **10.6. DA CONDUÇÃO DA DISPUTA**



10.6.1. O representante da licitante poderá solicitar tempo para análise ou consulta, inclusive utilizando meios de comunicação, desde que não prejudique o andamento da sessão.

10.6.2. A ausência de representante ou a desistência em apresentar lance implicará na exclusão da fase de lances, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação.

10.6.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá quando todos os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

### **10.7. DA VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

10.7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o valor estimado da contratação.

10.7.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de preço mais vantajoso.

### **10.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.8.1. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.2. Considera-se empate, para fins de aplicação do benefício, as propostas apresentadas por ME/EPP com valores até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

#### **10.8.3. PROCEDIMENTO DE DESEMPATE (ME/EPP)**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação na forma anterior, serão convocadas as demais ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória;

c) Em caso de equivalência de valores entre ME/EPP, será realizado sorteio para definição da ordem de convocação.

10.8.4. Não havendo êxito na aplicação dos critérios previstos para ME/EPP, será adotado o critério de sorteio entre as propostas empatadas, conforme previsto na legislação.

---

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.0.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa

a: **a) Declarações Complementares;**

**b) Qualificação Técnica;**

**c) Qualificação jurídica;**

**d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**e) Qualificação Econômica e Financeira.**

**Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.**



**devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.**

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

**11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de Disponibilidade de itens, constantes na proposta de preços, para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante (exercício vigente);

**11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente.

b) Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá



também apresentar: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, comprovando tal situação através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente atualizada;

c) Registro ou inscrição dos seguintes profissionais, que deverão atuar obrigatoriamente na execução dos serviços como Responsável (is) Técnico(s): Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto que atuará como Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas metálicas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região do domicílio do profissional e Engenheiro Eletricista que atuará como Responsável Técnico dos serviços elétricos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região do domicílio do profissional;

d) A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e do Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico dos serviços elétricos) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, contado da data da apresentação da proposta;

e) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

f) É obrigatória a indicação do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto (Responsável Técnico dos serviços de montagem de estruturas e palcos) e a indicação do Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico dos serviços elétricos), não podendo deixar de indicar os 2 (dois) profissionais;

g) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão ser os Responsáveis Técnicos pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, conforme área de competência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

h) A comprovação de que os Responsáveis Técnicos, tenham executado serviços de complexidade tecnológica e operacional aos itens do Termo de Referência, será comprovada através de apresentação de ART/RRT.

#### **11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.10.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

### **11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.
  - a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item “a”;
  - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
    - b.1) Comprovação de possuir na data de abertura da licitação, capital social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.
    - b.2) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
  - c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente



(ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

**Liquidez Geral (ILG)** = índice maior ou igual a 1,00.

**Solvência Geral (ISG)** = índice maior ou igual a 1,00.

**Liquidez Corrente (ILC)** = índice maior ou igual a 1,00.

**Fórmulas:**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ

GERAL AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo

Prazo PC = Passivo

Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

GERAL AT = Ativo Total PC = Passivo

Circulante ELP = Exigível à Longo

Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de São Bento Tocantins- TO, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'f', item 11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'h', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a' a 'c', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

**11.12.** Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

**11.13.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

**11.14.** As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;



**11.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

**11.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.17.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.18.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.19.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.20.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

**a)** somente serão aceitas cópias legíveis;

**b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.21.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.** Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

---

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**12.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a lei 14.133/21 mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada



pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**12.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.

---

### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins/ TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 65 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente;

**13.12.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial



do Município de São Bento Tocantins/ TO, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

---

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo autoridade Superior Órgão licitante, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de São Bento do Tocantins/TO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

---

#### **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

**15.1.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

---

#### **16. DO CONTRATO**

---

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

**16.2.** O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogável na forma do art. 6, da Lei 14.133/2021.

**16.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**16.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 137 da Lei Federal 14.1338/21.



---

## **17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A Licitante Vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**17.2.** O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**17.3.** O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

---

## **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**18.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**18.3.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**18.4.** É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**18.5.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.

**18.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**18.7.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

---

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Órgão Gerenciador.

**19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade,



independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

---

## **20. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**20.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c)** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- d)** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- e)** O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;
- f)** A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- g)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

---

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**20.1.** fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**20.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.3.** não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.5.** tiver presentes razões de interesse público;

**20.6.** sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

**20.7.** for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**20.8.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**20.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a).** por razão de interesse público; ou

**b).** a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

---

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**21.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas



neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**21.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**21.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**21.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**21.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Lei

**21.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**21.8** No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote

---

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo a ata de registro de preços, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

**22.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**22.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**22.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**22.5.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**22.6.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**22.7.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**22.8.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**22.9.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, , mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada



em conta corrente da Contratada;

**22.10.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**22.11.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**22.12.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**22.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**22.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**22.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

---

### **23. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVA**

---

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**23.3.** Multa:

- a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem
- c)** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- d)** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a



multa.

**23.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.8.** Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**23.10.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.11.** O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**23.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**23.13.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

---

## 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

---



**24.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de São Bento Tocantins/ TO;

**24.2.** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**24.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins/ TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins/TO;

**24.6.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**24.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Bento Tocantins/TO, com exclusão de qualquer outro;

**24.9.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**24.10.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins/TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**24.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2026 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Franco Nº 62, centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000

Email: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com)

**24.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**24.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei



8666/93;

**24.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**24.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**24.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**24.17.** A Comissão de Apoio o Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**24.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.19.** Email: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com), estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs, localizada na Praça Osvaldo Franco N° 62, centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000 São Bento Tocantins – TO.

---

## **25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Araguatins/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento Tocantins – TO, 23 de junho de 2026.

**DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA**

Agente de contratação



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO DIRETOR DA SECRETARIA**



**ANEXO II  
PROPOSTA**

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
CPF/CNPJ	

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

**OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.**

**OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQÜÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PESSOA A SER CREDENCIADA.**

**OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins – TO Ref.:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2026 Prefeitura de **SÃO BENTO TOCANTINS - TO**, DECLARA, sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
\_\_\_ Carimbo da empresa/Assinatura do  
responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**



**ANEXO V**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME (ART. 14, IV,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2026 da Prefeitura de São Bento Tocantins – TO, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São São Bento Tocantins – TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA em cumprimento ao Lei Federal nº 14.133/21, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

A empresa/Pessoa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO – **Pregão Presencial Nº xxx/2026**, na forma determinada a Lei 14.133/2021, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**



**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**  
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:**

- CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET ([WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR](http://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR)) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU**
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES**  
**NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins – TO  
Comissão de Licitação - São Bento Tocantins – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

A Empresa/Pessoa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, declara para fins da **Pregão Presencial Nº xxx/2026**, que  
dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente  
emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes  
na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).**



**ANEXO X**  
**MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº**  
**xxxx/2026**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxx, Fone: (63) XXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e "**CONVOCA**": O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX município de XXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

São Bento Tocantins – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX XXXXXXXXXXX  
Prefeito ou Gestor(a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Recebi o presente Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Convocada

**OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO**



**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026 ORIGINADO DA LICITAÇÃO:  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº xxx/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com paço Municipal localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Bento Tocantins – TO,

Através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº xxxx/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXXX, RG. XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação profissional e estruturas complementares, incluindo todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais insumos necessários, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, aos eventos culturais, artísticos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a adequada execução, segurança, qualidade técnica e conforto ao público e participantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR REGISTRADO:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS TOCANTINS</b>				
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				



2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1.Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data da pesquisa de preço.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.9.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.10.tiver presentes razões de interesse público; 3.11. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

3.12.for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.13.O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3.14.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1.- O Município de **SÃO BENTO TOCANTINS TO**, pela aquisição dos itens, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula



segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1-Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1.Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.2.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3.Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

7.5.A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei

7.6.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

7.7.A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da ata;



- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.
- c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10.A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10.O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12.Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal

## **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei



Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de São Bento Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Bento Tocantins/TO. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Prefeitura municipal de São Bento Tocantins  
Órgão Gerenciador



**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO /2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

**MINUTA DO CONTRATO**

**EMENTA:** CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS/TO E A EMPRESA

**ORGÃO GERENCIADOR:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.063.983/0001-36**, com sede estabelecida na cidade de São Bento do Tocantins - TO, sito na Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro, CEP: 77.958-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6611022 SSP/TO e CPF: 018.803.631-86, residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro - TO, CEP 77.958-000, São Bento do Tocantins - TO

**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A DEMANDA, AOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, GARANTINDO A ADEQUADA EXECUÇÃO, SEGURANÇA, QUALIDADE TÉCNICA E CONFORTO AO PÚBLICO E PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de locação de veículos e maquinas pesadas, com seguro total e demais encargos necessários, em conformidade com as



especificações constantes no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

3.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observando-se os quantitativos máximos registrados, os prazos, as características técnicas dos veículos e as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

3.3. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, regularizados e segurados, atendendo integralmente às normas de trânsito e à legislação vigente.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição imediata de qualquer veículo que apresente defeito, avaria sinistro, necessidade de manutenção ou que não atenda às especificações técnicas exigidas, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência deste, em prazo razoável definido pela fiscalização.

3.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, licenciamentos, multas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que terá poderes para atestar a conformidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto.

3.7. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de São Bento Tocantins Tocantins/TO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.



§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irredutíveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando uma situação econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO (art. 92, inciso VII)**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme previsto no Art. 106. III caput da Lei 14.133/2021.

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)**

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

Manutenção \_\_\_\_\_  
Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_  
Ficha: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).**

##### **7.1. DA CONTRATANTE**

Constituem direitos e responsabilidades da Contratante:



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), podendo, para tanto, solicitar informações e esclarecimentos necessários;
- Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, visando ao atendimento do interesse público;
- Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- Receber o objeto contratado, desde que executado em conformidade com as especificações estabelecidas;
- Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.

## 7.2. DA CONTRATADA

Constituem direitos e responsabilidades da Contratada:

- Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;
- Receber o pagamento pelos serviços prestados, na forma e prazos estabelecidos;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra;
- Cumprir as normas técnicas, de segurança e legislação aplicável à execução dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante;
- Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento dos serviços prestados.

Parágrafo único. As partes deverão observar, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando a adequada execução do contrato administrativo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Tocantins Tocantins/TO, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contr
- f) atar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- g) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado dopagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente formalizado pela CONTRATADA e instruído com a documentação comprobatória necessária, será analisado pela Administração no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento completo do requerimento**.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante justificativa formal da Administração, especialmente quando a complexidade da análise técnica ou econômica assim o exigir.

§ 2º Na hipótese de necessidade de **complementação de informações ou documentos**, o prazo ficará **suspenso**, reiniciando-se a contagem após o atendimento integral da solicitação pela CONTRATADA.

§ 3º A análise do pedido observará os princípios do **equilíbrio econômico-financeiro, da legalidade, da razoabilidade e do interesse público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após a **formalização por termo aditivo**, não gerando, por si só, direito a pagamento retroativo automático.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).**

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único** – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).**

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de São Bento Tocantins/TO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento Tocantins/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....



**ANEXO XIV**

**MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xx/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP 77.320-000, São Bento Tocantins – TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX.

**NOME DA CONTRATADA: XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX **OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2026 / PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

**AUTORIZAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

**SÃO BENTO TOCANTINS/TO.** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**XX** XXXXXXXXXXX  
Prefeito ou Gestor(a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

XXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

**BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO.**



**ANEXO XV**  
**MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xxx/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026  
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP

**Órgão** XX  
**Gerenciador:** XX  
**Órgãos**  
**Participantes:** XX  
**Fornecedor** XX  
**Registrado:** XX  
**Finalidade:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação profissional e estruturas complementares, incluindo todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais insumos necessários, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, aos eventos culturais, artísticos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a adequada execução, segurança, qualidade técnica e conforto ao público e participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.

**Preços:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.

São Bento Tocantins – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XX Prefeito /  
 Gestor(a)

**OBSERVAÇÕES:**  
**OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.**



**ANEXO- XVI**  
**MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx /2026 PROCESSO Nº xxx/2026

**EXTRATO DO CONTRATO**

ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX.**

**CONTRATANTE:**

XX

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação profissional e estruturas complementares, incluindo todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais insumos necessários, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, aos eventos culturais, artísticos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a adequada execução, segurança, qualidade técnica e conforto ao público e participantes.

**Prazo de Vigência do Contrato:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/. **Data de Assinatura:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

**Dotação Orçamentária:**

São Bento Tocantins – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito / Gestor

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTEMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO.**